



TERMO DE REFERÊNCIA nº 5/2023/SES/SVPPS/DGVs/GGVs
(sgd: 2023/30559/139722)

SOLICITANTE(S)

Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária

Ramal: 3245

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Orçamentária: 30.550.10.304.1165.4078**Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde**

Ação PAS/LOA: 4078 – Gerenciamento do Risco Sanitário

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

3.3.90.39

Fonte de Recursos/Detalhamento: 1.759.0000.240.2765

ATA de Registro de Preços: ☐ sim ☒ não

MANIFESTAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA ÁREA

Ciente e de acordo.

Palmas/TO, ____ / ____ / 2023.

(Assinatura Digital)

Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho

Superintendente de Vigilância em Saúde

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos etc...

Após análise, decido:

- I. Aprovar a presente Solicitação de Compra;
- II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, conforme legislação;
- III. Cumpra-se na forma da Lei.

Palmas/TO, / / 2023.

(Assinatura Digital)

Afonso Piva de Santana
Secretário de Estado da Saúde





1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto A AQUISIÇÃO de 04 (quatro) condicionadores de ar tipo Split e os serviços de desinstalação e instalação, sendo 04 (quatro) de desinstalações (aparelhos antigos) e 04 (quatro) instalações (aparelhos novos) para atender as demandas da Diretoria de Vigilância Sanitária - DVISA, conforme descrições contidas no item 3 deste Termo de Referência.

- 1.1. As especificações dos produtos almejados nos levam a diversos interessados e a expectativa é de que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, sendo assim o produto é de **NATUREZA COMUM**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO Nº 6.548, de 13 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a classificação de bens de consumo de qualidade comum e de luxo no âmbito estadual.
- 1.3. Esta contratação será regida pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da referida contratação deve-se as temperaturas elevadas presente em todo o Estado do Tocantins, fazendo com que a refrigeração do ar represente uma necessidade constante para proporcionar salubridade ao ambiente de trabalho.

2.1.1. Neste modo garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, para os fins a que se destinam, conforme orientação da Portaria 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 sobre procedimentos que visem minimizar o risco potencial à saúde dos ocupantes, em face da permanência prolongada em ambientes climatizados, e da Resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003, de normas pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Padrão Referencial Brasileiro Microbiológico – Brasindoor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.





- 2.1.2. Não obstante, em vários ambientes há uma urgente necessidade de substituição dos modelos antigos, visando reduzir o consumo de energia bem como proporcionar uma melhor eficiência da climatização, objetivos possibilitados com o uso deste tipo de equipamento.
- 2.1.3. O benefício direto desta aquisição virá para manter os servidores motivados, empenhados para que os mesmos não venham sofrer com a falta de condições de trabalho que o calor excessivo gera no indivíduo podendo comprometer a eficiência dos resultados de trabalho. E indireto, para população usuária dos serviços de saúde, por meio da prestação de um serviço de qualidade, pelos servidores, assim a eficiência da gestão pública.
- 2.2. A presente contratação tem como objetivo a garantia de assegurar o bem estar do servidor público no exercício de suas funções, portanto, a aquisição dos 04 (quatro) condicionadores de ar tipo Split e a substituição dos antigos espera-se atender as plenas demandas da Diretoria de Vigilância Sanitária – DVISA, zelar pelo bem sob-responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, considerando a degradação natural dos equipamentos e a necessidade atual e ocasional que a DVISA, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento.
- 2.3. Foram definidos pela quantidade de aparelhos de ar condicionado que a diretoria possui no 3º andar do Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde localizado na quadra 104 norte Av. LO 02 Lote 30, sendo este 11 (onze) unidades. O processo em questão busca a troca de 04 unidades desses, embora a Administração faça a manutenção periódica de seus equipamentos, a aquisição de novos produtos torna-se necessária a fim de substituir os que estão com vida útil bastante avançada e não estão cumprindo adequadamente a sua função, e caso estes pereçam, os remanescentes ficarão sobrecarregados e produzirão grandes prejuízos no futuro.
- 2.4. O objetivo do PPA a ser alcançado é "Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e Vigilância em Saúde." Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de natureza comum e de entrega imediata.





- 2.5. Objeto da contratação está previsto na Programação Anual de Saúde (PAS) – 2023, possui adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2020-2023), e com a Lei Orçamentária Anual (LOA-2023).

3. DOS PRODUTOS

3.1. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

Lote	Item	Descrição	Uni	Qtd
1	1.1	Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado , tipo Split HI-WALL 24.000 BTU/h, tensão nominal de 220 volts, monofásico, com filtro lavável, selo de eficiência energética com classificação "A", ciclo frio, com controle remoto e com serpentinas em cobre. (A ser entregue no local informado no item 7.2).	unid	02
	1.2	Serviço de Desinstalação de Aparelho de Ar Condicionado (evaporadora e condensadora), tipo Split 12.000 BTU/h, marca Philco (reposição do aparelho novo). (A ser realizado no local informado no item 7.2 da entrega). No escopo dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais e quaisquer itens que se fizerem necessários relacionados com a desinstalação e instalação. A contratada deverá arcar com todos os custos.	unid	02
	1.3	Serviço de Instalações de Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Split HI-WALL 24.000 BTU/h, tensão nominal de 220 volts, monofásico, com filtro lavável, selo de eficiência energética com classificação "A", ciclo frio, com controle remoto e com serpentinas em cobre. (A ser realizado no local informado no item 7.2). No escopo dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais e quaisquer itens que se fizerem necessários relacionados com a desinstalação e instalação. A contratada deverá arcar com todos os custos.	unid	02
2	2.1	Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado - tipo Split HI-WALL 30.000 BTU/h, tensão nominal de 220 volts, monofásico, com filtro lavável, selo de eficiência energética com classificação "A", ciclo frio, com controle remoto e com serpentinas em cobre. (A ser entregue no	unid	01





		local informado no item 7.2).		
	2.2	Serviço de Desinstalação de Aparelho de Ar Condicionado (evaporadora e condensadora), tipo Split 29.000 BTU/h, marca Philco (reposição do aparelho novo). (A ser realizado no local informado no item 7.2). No escopo dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais e quaisquer itens que se fizerem necessários relacionados com a desinstalação e instalação. A contratada deverá arcar com todos os custos.	unid	01
	2.3	Serviço de Instalações de Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Split HI-WALL 30.000 BTU/h, tensão nominal de 220 volts, monofásico, com filtro lavável, selo de eficiência energética com classificação "A", ciclo frio, com controle remoto e com serpentinas em cobre. (A ser realizado no local informado no item 7.2). No escopo dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais e quaisquer itens que se fizerem necessários relacionados com a desinstalação e instalação. A contratada deverá arcar com todos os custos.	unid	01
3	3.1	Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado , tipo Split HI-WALL 60.000 BTU/h, tensão nominal de 220 volts, monofásico, com filtro lavável, selo de eficiência energética com classificação "A", ciclo frio, com controle remoto e com serpentinas em cobre. (A ser entregue no local informado no item 7.2).	unid	01
	3.2	Serviço de Desinstalação de Aparelho de Ar Condicionado (evaporadora e condensadora), tipo Split 36.000 BTU/h, marca Fontaine (reposição do aparelho novo). (A ser realizado no local informado no item 7.2). No escopo dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais e quaisquer itens que se fizerem necessários relacionados com a desinstalação e instalação. A contratada deverá arcar com todos os custos.	unid	01
	3.3	Serviço de Instalações de Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Split HI-WALL 60.000 BTU/h, tensão nominal de 220 volts, monofásico, com filtro lavável, selo de eficiência energética com classificação "A", ciclo frio, com controle remoto e com serpentinas em cobre. (A ser realizado no local informado no item 7.2). No escopo dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais e quaisquer itens que se fizerem necessários relacionados com a desinstalação e instalação. A contratada deverá arcar com todos os custos.	unid	01





3.2. DA AQUISIÇÃO POR LOTE

- 3.2.1. Todos os itens do objeto deverão ser adquiridos por lote, a fim de facilitar a execução do objeto, a entrega e a desinstalação e instalação dos equipamentos, em um único processo licitatório, sem parcelamento da contratação, por ser a maneira mais eficaz dada às características do objeto a ser contratado;
- 3.2.2. O agrupamento dos itens se faz necessário, uma vez que a instalação e desinstalação dos equipamentos dependem da entrega completa de todos os itens de forma concomitante. Além do mais, a aquisição por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo contratado;
- 3.2.3. Por fim, a aquisição por lote facilita o controle da garantia do equipamento e do serviço de instalação, visto que, estes serviços deverão ser feitos pela autorizada da marca ofertada, deste modo afastando caso de futuros problemas, garantindo assim, a vantagem para a Administração Pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico abaixo:

- 4.1.1. A solução mais vantajosa neste momento é a de adquirir equipamentos de ar-condicionado novos com o serviço de instalação e desinstalação dos antigos equipamentos.
- 4.1.2. **Descritivo para realização dos serviços (tópico 3 DOS PRODUTOS) - Itens 1.2, 1.3, 2.2, 2.3, 3.2 e 3.3 – Serviços para desinstalação dos aparelhos existentes e instalação dos novos aparelhos:**

1º etapa – remover/desinstalar os aparelhos existentes indicados pela contratante (evaporadoras e condensadoras), remover para o local indicado, limpar superficialmente com pano úmido, embalar os equipamentos com plástico transparente e resistente, de forma que os equipamentos e periféricos





mantenham-se protegidos. Sendo acondicionado no local informado pela Contratante.

2º etapa – Instalar os aparelhos adquiridos conforme itens 1.1, 2.1, 3.1, sendo 2 (dois) aparelhos de 12.000 btus convencionais, substituindo por 2 (dois) aparelhos de 24.000 btus inverter (item 1.1), 1 (um) aparelho de 29.000 btus convencional, substituindo por 1 (um) aparelho de 30.000 btus inverter (item 2.1) e 1 (um) aparelho de 36.000 btus convencional sendo substituído por 1 (um) aparelho de 60.000 btus inverter (item 3.1).

3º etapa – teste completo dos equipamentos, aferindo a temperatura de forma que o ambiente esteja em temperatura agradável e sem intercorrências como vibrações, perturbações sonoras, mau funcionamento e instabilidade elétrica. A contratada deverá fazer uma breve instrução ao representante da DVISA com a finalidade de garantir a correta utilização dos equipamentos e funcionalidades disponíveis nos aparelhos.

No escopo dos serviços deverão estar **inclusos** todos os insumos, periféricos, dutos, conjuntos, vedações, ferramentas, testes, conexões, despesas, impostos, tributos e quaisquer itens relacionados com o serviço de instalação e desinstalação completa dos aparelhos, montagem do comando elétrico dos equipamentos, isolamento dos equipamentos, vácuo, testes de pressão, start-up, testes finais, não sendo a contratante responsável por qualquer custo, despesa ou adequação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Principais requisitos conforme Lei nº 14.133/21:

5.1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) **Será** admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois, trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.





5.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

- 5.2.1. Serão aceitas variações máximas de até 5,00% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos.
- 5.2.2. As medidas exatas dos produtos serão informadas na Nota de Empenho, conforme os modelos de fábrica as serem informamos pela Contratada.

5.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

- 5.3.1. Os produtos/serviços devem ser:
 - a. De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - b. De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
 - c. Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
 - d. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- 5.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Caso julgue necessário a SES/TO poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência, conforme descrito nos termos do artigo 17, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

6.1.1. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

6.1.2. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das





sanções cabíveis, a licitante que:

- a. Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- b. Apresentar produto de baixa qualidade;
- c. O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 7.1.1. O prazo de entrega do(s) lotes é de **30(trinta) dias úteis**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 7.1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias (cinco) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.2.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no seguinte endereço: **3º Andar** do Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde – Quadra 104 Norte, Av. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30 - Ed. Lauro Knopp CEP: 77.006-022 – Palmas-TO. Sem ônus algum para a mesma, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.
- 7.2.2. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.





7.2.3. Os quantitativos deverão ser entregues de acordo com os descritos no item 3.

7.3. DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

7.3.1. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES/TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com

7.3.2. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este serviço.

7.3.3. Fica sob-responsabilidade de a empresa informar a Diretoria de Compras-SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do contrato.

7.4. DA GARANTIA E OU VALIDADE DOS PRODUTOS:

7.4.1. Os produtos devem ter a garantia do fornecedor mínima de **12 meses** a partir da data de entrega, caso ocorram eventualidades, constar carta de troca no ato da entrega e concordância da área técnica solicitante;

7.4.2. Trata-se de aquisição de bens permanentes que podem apresentar algum tipo de defeito de fabricação ou de instalação, sendo necessária a garantia da substituição dos aparelhos sem prejuízo para Administração.

7.4.3. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem;

7.4.4. Caso o fabricante/fornecedor possuir garantia maior que a determinada neste Termo, deverá prevalecer a maior;

7.4.5. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou





armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu;

7.4.6. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco)** dias úteis, contados da notificação da SES/TO;

7.4.7. Garantir o recolhimento de acordo com a legislação em vigor.

7.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.5.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

7.5.2. Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no prazo de **05 dias (cinco)**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 dias (cinco)**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5.4. Os bens serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de **10 dias (dez)**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.5. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

7.5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





7.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração





a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SicaF.

8.2.6. Será exigida no momento da realização dos serviços, documentação do profissional que o prestará, sendo, que será realizada pela empresa credenciada e autorizada da marca ofertada/adquirida, e também no caso de subcontratação.

8.3. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme descrito nos art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme descrito nos art. 22 e 23 do Decreto nº 11.246, de 2022.

8.3.3. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da **Portaria nº 494/2022 de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098 de 31 de maio de 2022**, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

8.3.4. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde e se dará em momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores responsáveis.

8.3.5. O fiscal será nomeado por meio de Portaria após assinatura do Contrato, cabendo a este exercer as seguintes atividades, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº.





494/2022/SES/GASEC, de 31 de maio de 2022, publicada no
Diário Oficial do Estado nº. 6.098 de 31 de maio de 2022.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

9.1.1. Cópia de 01 (um) atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou de maneira satisfatória serviço semelhante aos que formam o objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 67, item II, da Lei de Licitações 14.133/21.

9.1.2. Termo de Compromisso contendo as informações a seguir:

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

- A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SES/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

9.1.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





10.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço por lote.

10.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o lote seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

11.1.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

11.1.2. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

11.1.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

11.1.4. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato será de 12 meses, devendo ser observado no momento da contratação à previsão no Plano Plurianual, conforme Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





13.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 49 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 13.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 13.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 13.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 13.1.5 Não manter a proposta;
- 13.1.6 Falhar na execução do contrato;
- 13.1.7 Fraudar a execução do contrato;
- 13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.9 Declarar informações falsas; e
- 13.1.10 Cometer fraude fiscal

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

13.2. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

13.3. A contratada reconhece que as hipóteses de RESCISÃO são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do estado do Tocantins.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **30550**



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício
Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
saude.to.gov.br

Fonte de Recursos: **1.759.0000.240.2765**

Programa de Trabalho: **1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde**

Elemento de Despesa: **4.4.90.52 e 3.3.90.39**

Projeto/Atividade: **4078**

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

(Assinatura Digital)

CRISLANE MARIA DA S. BASTOS

Diretora de Vigilância Sanitária Em Substituição

Portaria nº 190/2023/SES/SGPES/DGPGGP, de 14 de abril de 2023.

Palmas, 29/05/2023.

